



## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50600.006673/2025-49

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 50600.006673/2025-49

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. O Estudo Técnico Preliminar refere-se a análise da viabilidade técnica e econômica, bem como fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de 40 (quarenta) inscrições para participação dos servidores no curso **"IN COMPANY sobre a Reinf, nova DCTFWeb e Módulo de Inclusão de Tributos"**. O curso está disponível na modalidade presencial e on-line (EAD), sendo 10 de forma presencial e 30 on-line (EAD) com a carga horária total de 16 horas. Na modalidade presencial será realizado nos dias 28 e 29/4 (14h as 18h) e 30/4 (8h as 18h), na sede do DNIT em Brasília. No formato on-line (EAD) será na plataforma EAD por meio do link de acesso: [www.gilvandantaead.com.br](http://www.gilvandantaead.com.br), cujo acesso será disponibilizado aos participantes e terão até 90 dias para realização e conclusão do curso, fornecido pela empresa GD Treinamentos LTDA, em atendimento às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2025.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar refere-se a análise da viabilidade técnica e econômica, bem como fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo.

2.3. Ponto basilar, a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, instituída por meio do [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), alterado pelo [Decreto nº 10.506, de 1º de outubro de 2020](#), e regulamentada pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, dispôs sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da referida política de desenvolvimento, de observância obrigatória pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.4. Vale destacar que o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do DNIT, para o ano de 2025, é tomado como referência para a presente formalização, buscando mitigar as lacunas de desenvolvimento existentes, de forma a integrar os desejos e necessidades individuais de capacitação dos servidores e gestores às necessidades organizacionais e estratégicas da Autarquia e, assim, estabelecer um projeto profissional integrado à missão institucional do DNIT.

2.5. Destarte que o curso demandado faz parte das necessidade de desenvolvimento dos servidores da Autarquia, contendo a necessidades de nº 2 e 19 :

“Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria”

“Aperfeiçoar e Desenvolver Conhecimentos sobre Gestão de Finanças Públicas, Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e a Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal e Eficiência do Gasto”.

2.6. Este curso tem como objetivo capacitar seus participantes no conhecimento dos aspectos normativos e práticos da escrituração fiscal na EFD-Reinf, na nova DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e no Módulo de Inclusão de Tributos (MIT), abordando também aspectos das retenções tributárias. A escrituração fiscal é uma obrigação legal, conforme determina o Art. 3º da IN RFB 2.237/2024, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da DCTFWeb para, entre outros, as unidades gestoras de orçamento dos órgãos públicos, autarquias e fundações de quaisquer dos poderes da União. Dessa forma, o cumprimento correto dessa exigência é fundamental para garantir a regularidade fiscal e a conformidade com a legislação vigente.

2.7. A necessidade deste curso torna-se essencial devido à publicação da IN RFB 2.237/2024, que

regulamenta a DCTFWeb e o novo Módulo de Inclusão de Tributos, abrangendo a apuração do PIS/PASEP das autarquias e a Contribuição Previdenciária dos Servidores Públicos Federais (CPSS). Além disso, as alterações introduzidas pela IN RFB 2.248/2025 impactam diretamente as atividades de escrituração fiscal conduzidas pelo DNIT, tornando indispensável a atualização dos profissionais da área.

2.8. Além disso, o treinamento incluirá o Módulo de Inclusão de Tributos, permitindo aos servidores compreenderem o funcionamento dessa ferramenta e sua aplicação na rotina fiscal das empresas. Também serão discutidos os principais pontos sobre retenções tributárias, garantindo que os profissionais adquiram conhecimento sólido sobre suas implicações e a correta escrituração.

2.9. Em resumo, o curso de **"IN COMPANY sobre a Reinf, nova DCTFWeb e Módulo de Inclusão de Tributos"** é essencial para capacitar os servidores do DNIT a atuar com ética, responsabilidade e conformidade legal. Ao investir na formação de seus servidores, o DNIT estará fortalecendo sua cultura organizacional e construindo uma base sólida para o sucesso futuro da instituição.

2.10. Portanto, a proposta da contratação de 40 (quarenta) inscrições para participação dos servidores do DNIT no curso mencionado é respaldada pela *expertise* da GD Treinamentos LTDA e pela relevância do conteúdo para os servidores. Essa participação não apenas fortalecerá a capacidade técnica, mas também contribuirá para a excelência na gestão pública.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante                         | Responsável                |
|-------------------------------------------|----------------------------|
| Coordenação de Contabilidade              | Jaqueline Costa da Silva   |
| Área de Contratação                       | Responsáveis               |
| Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas | Joziellen da Silva Auteiro |
| Sector de Capacitação                     | Fernanda Agda Araujo       |

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. São requisitos básicos da contratação:

4.1.1. A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;

4.1.2. Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas na proposta do treinamento;

4.1.3. Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;

4.1.4. Devem ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação.

4.1.4.1. Em caso de troca, os novos devem comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior;

4.1.5. A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do DNIT;

4.1.6. Deve haver previsão do desenvolvimento e instrução no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Órgão;

4.1.7. Deverá ser possível comprovar a participação no curso, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento;

4.1.8. Todas as condições de participação devem ser as previstas na proposta do curso.

4.1.9. A empresa fornecedora deverá possuir regularidade fiscal e federal e não possuir registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração Pública, devendo comprovar sua boa situação com as certidões regulares dos processos administrativos das contratações do DNIT.

4.1.10. A relação entre as partes será realizada valendo-se da nota de empenho, que substituirá o contrato conforme o disposto no artigo 95 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.1.11. Trata-se de contratação com prestação integral e imediata dos serviços, dos quais não resultem obrigações futuras.

## 4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.2.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.2.2. A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico. O pilar ambiental diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo; o pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras; e o pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda, sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.

4.2.3. Considerando a boa prática de sustentabilidade, foi observado a real necessidade da contratação e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes. Inclusive no viés da sustentabilidade a adoção da dispensa eletrônica mostra uma alternativa vantajosa para evitar contratações de quantitativos além do necessário.

4.2.4. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também a preferência aos critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MP. Outrossim, no que se refere ao pilar social e econômico, contratar empresas locais fomenta o desenvolvimento local, o que atinge certamente os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade. Ademais, naquilo que couber, devem ser atendidas as exigências presentes no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" da AGU".

4.2.5. As contratações sustentáveis se inserem em um contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organizações das Nações Unidas (ONU). Trata-se de uma nova agenda de desenvolvimento mundial, que fixou 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) até 2030, implementados através do estabelecimento de metas e de estratégias por parte de cada nação soberana. Verificamos, como referido, que houve uma ampliação do desenvolvimento sustentável para além do clássico tripé ambiental, social e econômico.

4.2.6. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”. Ademais, esta Nova Lei Geral de Licitações e Contratos traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

4.2.7. A nova legislação definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei, reforçando que essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. Em outros termos, podemos afirmar que a contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração

Pública.

4.2.8. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe à contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.2.9. Ainda, a estes pontos acima elencados, o fato que ao introduzir no ordenamento jurídico nacional o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Estado utilizou das contratações públicas como um dos instrumentos para a viabilização dessa política pública. Com efeito, os artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123, de 2006, que tratam das aquisições públicas, trazem diversos incentivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, tais como licitações exclusivas e preferência para contratação. De certa forma, os incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte também podem ser considerados como cumpridores do desiderato de desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que as microempresas e as empresas de pequeno porte fomentam o empreendedorismo, bem como o desenvolvimento local, atendendo às dimensões social e econômica da sustentabilidade.

#### 4.3. **Duração da contratação:**

4.3.1. Material do curso será disponibilizado para os participantes via e-mail, a plataforma EAD para os participantes na modalidade on-line, e também será disponibilizado um grupo de WhatsApp que será criado para os alunos tirarem suas dúvidas.

4.3.2. Trata-se de prestação de serviço não continuado, com carga horária total de 16 horas, destinada aos servidores do DNIT.

4.3.3. Ficará a cargo da empresa contratada realizar o controle de frequência dos participantes ao longo da capacitação e durante todos os dias de realização do curso.

4.3.4. As condições de pagamento são as habituais da realização de cursos e capacitações no órgão, devendo ser pagas pelo DNIT as inscrições realizadas e os treinamentos efetivamente realizados pelos servidores.

### 5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Diante das múltiplas opções disponíveis no mercado de capacitação para agentes públicos da Administração Pública Federal, a empresa GD Treinamentos LTDA, CNPJ nº37.165.052/0001-28 - Cadastro Fiscal: 07.983.405/001-88 destaca-se como uma escolha proeminente. A GD Treinamentos LTDA oferece uma gama diversificada de produtos e serviços específicos na área de capacitação e desenvolvimento de profissionais que atuam em organizações públicas e privadas, com a missão da disseminação e fortalecimento da contabilidade e da gestão pública, por meio do desenvolvimento profissional dos servidores públicos e privados.

5.2. A GD Treinamentos LTDA é uma das referências em capacitação de servidores públicos em âmbito nacional agindo e tendo como valores a seriedade, idoneidade, competência e dedicação, com o claro foco no alcance do objetivo de agregar maior conhecimento para os servidores públicos e colaboradores. Ademais, o corpo docente é composto por renomados profissionais, com notória e extensa experiência.

5.3. O compromisso da GD Treinamentos é totalmente voltado para a ética, seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, otimizando-se custos e consolidando o aprendizado de modo que os servidores obtenham qualificação condizente com as necessidades do órgão em que atuam, afinal, essas necessidades estão em constantes transformações.

5.4. As ações promovidas pela GD Treinamentos são ofertadas em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa que oferecerá o curso, experiência do corpo docente, carga horária, metodologia utilizada, conteúdo programático e conforto. A análise de mercado para atender a essa necessidade revelou a dificuldade de estabelecer critérios objetivos de comparação, dada a natureza predominantemente intelectual e especializada desse serviço técnico.

5.5. A contratação será realizada diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021. Essa escolha é respaldada pela singularidade do objeto, que se revela impraticável

de competição, dadas as características únicas de conteúdo e o notório saber do instrutor.

5.6. A *expertise* da GD Treinamentos é atestada no Atestado de Capacidade Técnica (SEI nº 20603945). A contratação singular visa proporcionar maior desenvoltura aos profissionais envolvidos, capacitando-os para uma condução mais eficiente das atividades inerentes às suas funções.

5.7. Adicionalmente, ao realizar pesquisas em sites renomados conforme Anexo Pesquisa Pannel de Preços e (SEI nº 20628281) constatou-se a existência de cursos semelhantes, porém com custos superiores, e que não se alinham à estrutura curricular desejada, ao contrário do que é proporcionado pela GD Treinamentos.

5.8. Em suma, a análise criteriosa das opções de mercado levou à conclusão da viabilidade da contratação em favor da GD Treinamentos. A opção pela inexigibilidade de licitação, respaldada por fundamentos legais, demonstra a adequação dessa escolha às necessidades específicas do órgão. Dessa forma, a contratação visa não apenas atender às exigências legais, mas também aprimorar as competências dos servidores, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos, fortalecendo a capacidade técnica e promovendo a excelência na gestão pública.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de 40 (quarenta) inscrições no curso **"IN COMPANY sobre a Reinf, nova DCTFWeb e Módulo de Inclusão de Tributos"**, a ser realizado na modalidade presencial e EAD, sendo 10 de forma presencial e 30 on-line, com carga horária total de 16 horas. Na modalidade presencial será realizado nos dias 28 e 29/4 (14h as 18h) e 30/4 (8h as 18h), na sede do DNIT em Brasília. No formato on-line (EAD) a realização do curso será na plataforma EAD por meio do link de acesso: [www.gilvandantaead.com.br](http://www.gilvandantaead.com.br), cujo acesso será disponibilizado aos participantes e terão até 90 dias para realização e conclusão do curso.

6.2. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do curso;

6.3. A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação do Evento;

6.4. Acesso Exclusivo Plataforma do Aluno na modalidade EAD: Plataforma exclusiva que permite acesso aos materiais;

6.5. Suporte Técnico: Equipe especializada disponível para atender suas demandas;

6.6. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na Proposta do Curso (SEI nº 20603946).

6.7. A ação de capacitação tem como objetivo qualificar os servidores a compreender e aplicar corretamente as normas fiscais, garantindo que o DNIT cumpra integralmente as exigências da IN RFB 2.237/2024 e outras regulamentações. Minimizar erros na escrituração fiscal, evitando autuações, multas e outras penalidades decorrentes de declarações incorretas ou atrasadas. Aprimora a eficiência na apuração, retenção e recolhimento de tributos, reduzindo retrabalho e facilitando a integração entre sistemas fiscais e contábeis. Melhoria na Gestão da Informação da compreensão mais ampla dos módulos EFD-Reinf, DCTFWeb e MIT, proporcionando melhor controle e transparência sobre os débitos e créditos tributários federais do órgão.

## 6.8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Módulo I - Escrituração Fiscal na EFD-Reinf;
- Módulo II - DCTFWeb e novo Módulo de Inclusão de Tributos - MIT;
- Módulo III - PIS/PASEP Autarquias Públicas, CPSS e Contribuição Previdenciária PIS/PASEP;
- Módulo IV - Retenção dos Tributos IR, CSLL, PIS/PASEP e COFINS Pessoa Jurídica e Retenção do IRRF Pessoa Física.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Segue abaixo a previsão inicial detalhada:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|
|------|---------------|--------|-------------------|------------|

|   |                                                                                                                                   |       |         |    |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|
| 1 | <b>Contratação de 40 (quarenta) inscrições no curso "IN COMPANY sobre a Reinf, nova DCTFWeb e Módulo de Inclusão de Tributos"</b> | 17663 | Unidade | 40 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme custos descritos no documento Proposta do Curso (SEI nº 20603946).

8.2. Tendo em vista que a presente contratação tem fulcro no caput do artigo 74, III, “f” da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que trata dos casos de inexigibilidade de licitação, bem como os demais diplomas legais e infra legais atinentes a este tipo de contratação, cientes ainda de que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivos, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade e que, neste caso, ainda se mostra o mais vantajoso no quesito financeiro.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as especificidades do objeto, não há parcelamento do objeto, com a entrega única e imediata.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

10.2. Por estar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do órgão, é natural que hajam outros cursos com temas similares e nesta mesma temática, abrangendo a mesma necessidade.

#### 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação alinha-se com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem, entre seus objetivos estratégicos, em relação às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Presente no plano de desenvolvimento de pessoas - PDP/2024, com as necessidades de nº 2 e 19:

“Aperfeiçoar e Aplicar Orientações de Órgãos de Controle e Auditoria”

“Aperfeiçoar e Desenvolver Conhecimentos sobre Gestão de Finanças Públicas, Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e a Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal e Eficiência do Gasto”.

#### 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A ação de capacitação mencionada pode gerar diversos benefícios para a organização. O curso qualifica os servidores, permitindo uma gestão mais eficiente e centralizada das informações de retenções na fonte. Além disso, contribui para a redução de inconsistências, uma vez que os dados são enviados diretamente à Receita Federal, e automatiza processos fiscais, minimizando riscos de erros e autuações. Também promove a integração automática com o eSocial e a Reinf, reduzindo o retrabalho, e reforça a transparência e a conformidade fiscal, ajudando a evitar multas. Por fim, aprimora o controle e a precisão na apuração de tributos, garantindo maior segurança no cumprimento das obrigações fiscais.

#### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. O evento será realizado na modalidade presencial e EAD.

13.2. Não há ações a serem tomadas, apenas que os servidores interessados, tenha ciência da necessidade de que tenha os recursos e a infraestrutura para sua operacionalização e que se disponha a estar presente nos dias e horários marcados.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Conforme previsão do artigo 9º, XII da IN 58/2022, não se vislumbram impactos ambientais, nem tão pouco medidas mitigadoras.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Entende a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas que a contratação é viável, tendo em vista a necessidade que os servidores estejam sempre atualizados e em constantes evoluções, a fim de suprir as demandas previstas regimentalmente, sendo possível alcançar a eficiência, eficácia e efetividade, por meio de treinamentos continuados, bem como a análise dos impactos e custo benefício.

## 16. RESPONSÁVEIS

**assinado eletronicamente**  
FERNANDA AGDA ARAÚJO  
Chefe do Setor de Capacitação

**assinado eletronicamente**  
JOZIELLEN DA SILVA AUTEIRO  
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Agda Araujo, Chefe do Setor de Capacitação**, em 03/04/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joziiellen da Silva Auteiro, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas**, em 04/04/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20605041** e o código CRC **2F183574**.